



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo ____/____/____

Hora: _____ Visto: _____

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.258, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.354.132,04”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.354.132,04 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)**, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
15.451.0019.1.003 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
364	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 554.132,04
366	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 300.000,00
367	
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.354.132,04

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar n.º 202430640003 do Capitão Augusto ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo e o valor de **R\$ 1.054.132,04 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA E ATENDIMENTO AO PROD. RURAL	
632	





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra-Orçamentário – Fonte 01

R\$ 1.054.132,04

TOTAL R\$ 1.054.132,04

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo